



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei Ordinária nº 143/2025

## RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei ordinária de autoria do vereador Felipe do Nascimento Lopes e dispõe sobre a instituição da Rota de Especial Interesse Turístico no Município de Armação dos Búzios e dá outras providências.

## NOTAS DO RELATOR

O projeto em análise declara a Rota do Sol como de "Especial Interesse Turístico", sem criar estruturas administrativas ou gerar novas obrigações, devendo ser reconhecida a sua constitucionalidade, uma vez que não invade a esfera de competência do Executivo.

Não obstante, o projeto trata de um tema de interesse local, o turismo, o que está dentro da competência dos municípios, nos termos do art. 30, I, da Constituição da República.

Outrossim, a promoção do turismo local é uma forma de desenvolver economicamente a região, o que está em harmonia com os objetivos constitucionais.

O projeto não fere direitos fundamentais, como a liberdade, a propriedade ou a igualdade e ainda garante a participação social na elaboração de políticas públicas, com a inclusão de profissionais do setor (bugueiros, guias e taxistas).

Diante do exposto, opino pela constitucionalidade do projeto.

Armação dos Búzios, 11 de agosto de 2025.

  
AURÉLIO BARROS  
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei Ordinária nº 143/2025

**PARECER**

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação opina, por unanimidade dos votos, nos termos do Art. 42 do Regimento Interno, pela **constitucionalidade** da matéria. É o Parecer.

Armação dos Búzios, 12 de agosto de 2025.

Felipe Lopes  
Presidente

Aurélio Barros  
Vice-Presidente

Raphael Braga  
Membro